



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua São Paulo, nº 638, 10º andar - Salas – 1011 a 1014 e 1021 a 1024 - Ed. Minas Gerais - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-130
Telefone: 3132715592 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

EDITAL Nº 3/2018

Processo nº 01415.009792/2017-25

O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, EM MINAS GERAIS, unidade integrante do INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede à Rua São Paulo, 638 – Centro, 10º andar, salas 1011 a 1024, Edifício Minas Gerais – CEP: 30170-130, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.898.596/0030-87, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria ER-MG.ES/IBRAM n.º 57, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, página 05, n.º 217, Seção 02, de 12 de novembro de 2018, em conformidade com os termos do Processo nº 01415.009792/2017-25, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/12/2018

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, relativos à recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 42207/423034

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13.392.2027.211F.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor global do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de duas (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.11.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.11.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.11.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.11.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.11.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.11.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.11.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.11.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.11.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.11.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.11.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.11.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.11.4.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

7.11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

- 7.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.11.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.6.8. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do Ibram na relação de sócios.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- 8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Engenheiro civil ou Arquiteto designado como responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à recuperação de estruturas de madeira com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5) e/ou relativos à execução de obra de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total do serviço.
- 8.9.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 8.9.3.1. O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.
- 8.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.9.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
- 8.9.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.9.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;
- 8.10. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.ermg@museus.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.16. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 18.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 18.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- 18.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
- 18.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 18.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
- 18.6. O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 18.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 18.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 18.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

18.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ermg@museus.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no Escritório de Representação Regional do Ibram, Setor de Licitações.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.museus.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Escritório de Representação Regional do Instituto do Brasileiro de Museus - Ibram, em Minas Gerais, à Rua São Paulo, 638 – Centro, 10º andar, salas 1011 a 1024, Edifício Minas Gerais – Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-130, nos dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência, SEI (0440780);
 - 21.11.2. ANEXO II – Termo de Contrato, SEI (0445626);
 - 21.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – Composição do BDI – Cronograma Físico-Financeiro;
 - 21.11.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;

21.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Designação dos Responsáveis Técnicos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José de Souza, Pregoeiro(a)**, em 23/11/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolle Soares Hipolito Migliardi, Dirigente Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, Substituto(a)**, em 23/11/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447094** e o código CRC **A5B5E128**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**(0440780)****ANEXO II – TERMO DE CONTRATO****(0445626)****ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		IBRAM/MinC							
Obras:		Museu Regional de São João del-Rei							
Serviço:		Contratação de serviços técnicos para a recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei							
Termo de Referência:									
Empresa :									
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1. INSTALAÇÃO DA OBRA									
1.1	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	3,36	m ²	R\$	R\$				
1.2	Extintor de incendio c/ carga de agua pressurizada ap 10l	1,00	unid	R\$	R\$				
1.3	Extintor de incêndio c/ carga gás carbônico CO2 6kg	1,00	unid	R\$	R\$				
1.4	Fornecimento e instalação de lona tipo carreteiro amarrada com arame galvanizado para proteção da edificação após remoção da cobertura	768,39	m ²	R\$	R\$				
1.5	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada	8,00	m ²	R\$	R\$				
1.6	Instalação provisoria de luz em barracão de obras	1,00	ud	R\$	R\$				
1.7	Locação de andaime tabuado sobre cavaletes	200,00	m ²	R\$	R\$				
1.8	Tela fachadeira em polietileno, para proteção de obras	200,00	m ²	R\$	R\$				
1.9	ART	1,00	ud	R\$	R\$				
TOTAL ITEM 1					R\$				
2. COBERTURA									
2.1	Restauração da estrutura da cobertura do corpo principal da edificação, inclusive a revisão da cobertura, para avaliação do real estado de	1,50	m ³	R\$	R\$				

	conservação dos materiais, no que se refere à segurança, ao sistema estrutural e aos danos existentes. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças								
2.2	Substituição de peças da estrutura da cobertura por novas peças que deverão copiar fielmente a solução atualmente existente. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	0,85	m ³	R\$	R\$				
2.3	Instalação de novo engradamento, como caibros, contrafeitos, beirais e cachorros - Previsão 50%	384,19	m ²	R\$	R\$				
2.4	Instalação de peças de madeira novas como ripas dos telhados - Previsão 50%	84,81	m	R\$	R\$				
2.5	Instalação de novos guarda-pós nos beirais dos telhados e cimalthas - Previsão 50%	84,81	m	R\$	R\$				
2.6	Restauração da cimaltha deteriorada - Previsão 50%	84,81	m	R\$	R\$				
2.7	Execução de limpeza das telhas cerâmicas reaproveitadas com utilização de escova de cerdas naturais e água - Previsão 100%	768,39	m ²	R\$	R\$				
2.8	Reassentamento das telhas cerâmicas curvas tipo capa e bica, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação no corpo da edificação - Previsão 75%	576,29	m ²	R\$	R\$				
2.9	Assentamento de novas telhas cerâmicas curvas (artesanais) tipo canal conforme existente, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação - Previsão 25%	192,10	m ²	R\$	R\$				
2.10	Execução de emboçamento individual das telhas na cumeeira, nos beirais, nos espigões e a cada dez fiadas de telha, com argamassa de cimento, areia e cal hidratada, no traço 1:6:4	112,14	m	R\$	R\$				
2.11	Imunização madeiramento cobertura com imunizante incolor	576,29	m ²	R\$	R\$				
TOTAL ITEM 2					R\$				
3. FORROS									
3.1	Limpeza do forro	720,82	m ²	R\$	R\$				
3.2	Carpinteiro-serviço empreitado-forro madeira	230,50	m ²	R\$	R\$				
TOTAL ITEM 3					R\$				
4. CALHAS									
4.1	Limpeza das calhas	85,00	m	R\$	R\$				
4.2	Reparo de condutor de água pluvial	85,00	m	R\$	R\$				
TOTAL ITEM 4					R\$				
5. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE									
5.1	Pedreiro-serviço empreitado-imperm.laje cobertura exposta	40,00	m ²	R\$	R\$				
TOTAL ITEM 5					R\$				
6. SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS									
6.1	Engenheiro ou arquiteto /intermediário - de obra (2x160h)	320,00	h	R\$	R\$				
6.2	Feitor ou encarregado geral	704,00	h	R\$	R\$				
6.3	Servente	704,00	h	R\$	R\$				
TOTAL ITEM 6					R\$				
7. COMPLEMENTARES									
7.1	Projeto As-Built	3	PR A1	R\$	R\$				
7.2	Retirada de entulho e carga manual em caminhão basculante	48,00	m ³	R\$	R\$				
7.3	Limpeza final da obra	768,38	m ²	R\$	R\$				

7.4	Transporte local em leito natural, com caminhão basculante 6m ³	160,00	m ³ /km	R\$	R\$				
TOTAL DO ITEM 7					R\$				
TOTAL PARCIAL DE TODOS OS ITENS					R\$				
BDI									
VALOR TOTAL					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		IBRAM/MinC			
		Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura			
Obras:		Museu Regional de São João del-Rei			
Serviço:		Contratação de serviços técnicos para a recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei			
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01.4	Fornecimento e instalação de lona tipo carreteiro amarrada com arame galvanizado para proteção da edificação após remoção da cobertura	m ²			
ED-50600 PIS-LON-005	Lona para proteção em plástico preto tipo ferreiro	m ²	2,00	R\$	R\$
ED-50364 MAO-AJD-025	Ajudante de carpinteiro	h	0,30	R\$	R\$
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,15	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.1	Restauração da estrutura da cobertura, inclusive a revisão da cobertura, para avaliação do real estado de conservação dos materiais, no que se refere à segurança, ao sistema estrutural e aos danos existentes. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	m ³			
1.2.1	Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	m ²	10,00	R\$	R\$
03602/ORSE	Madeira de lei serrada em bruto	m ³	0,15	R\$	R\$
00226/ORSE	Chapa galvanizada #26 600mm x 0,46mm (4,00 kg/m ²)	kg	10,00	R\$	R\$
00011964	Parafuso para madeira nr 3/8" x 3,5cm	un	20,00	R\$	R\$
ED-50381 MAO-OFC-075	Pedreiro	h	4,50	R\$	R\$
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	5,40	R\$	R\$
ED-50372 MAO-OFC-020	Carpinteiro de formas	h	17,70	R\$	R\$
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	13,40	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.2	Substituição de peças da estrutura da cobertura por novas peças que deverão copiar fielmente a solução atualmente existente. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	m ³			
03602/ORSE	Madeira de lei serrada em bruto	m ³	0,30	R\$	R\$
00226/ORSE	Chapa galvanizada #26 600mm x 0,46mm (4,00kg/m ²)	kg	20,00	R\$	R\$
00011964	Parafuso para madeira nr 3/8"x3,5cm	un	35,00	R\$	R\$
ED-	Pedreiro	h	5,00	R\$	R\$

50381 MAO-OFC-075					
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	6,50	R\$	R\$
ED-50372 MAO-OFC-020	Carpinteiro de formas	h	18,20	R\$	R\$
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	15,00	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.4	Instalação de peças de madeira novas como ripas dos telhados - Previsão 50%	m			
ED-48415 COB-ENG-045	Madeira de lei-ripa 5 x 1,5cm	m	1,00	R\$	R\$
ED-50372 MAO-OFC-020	Carpinteiro de telhados	h	0,50	R\$	R\$
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	0,70	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.6	Restauração dos trechos deteriorados da cimalha. - Previsão 50%	m			
ED-49691 FOR-MAD-015	Cimalha	m	1,20	R\$	R\$
84656	Estuque	m ²	0,20	R\$	R\$
ED-50381 MAO-OFC-075	Pedreiro	h	5,00	R\$	R\$
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,50	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.7	Execução de limpeza das telhas cerâmicas reaproveitadas com utilização de escova de cerdas naturais e água - Previsão 100%	m ²			
00003768	Lixa ferro K246 grão 120	un	1,00	R\$	R\$
00026021	Escova de aço	un	0,10	R\$	R\$
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,50	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.8	Reassentamento das telhas cerâmicas curvas tipo capa e bica, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação no corpo da edificação - Previsão 75%	m ²			
00000342	Arame galvanizado #12 AWG	kg	0,20	R\$	R\$
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	0,70	R\$	R\$
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,70	R\$	R\$
TOTAL					R\$
02.9	Assentamento de novas telhas cerâmicas curvas (artesaniais) tipo canal conforme existente, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação - Previsão 25%	m ²			
00007176	Telha cerâmica tipo colonial (capa e bica)	un	30,00	R\$	R\$
00000342	Arame galvanizado #12 AWG	kg	0,20	R\$	R\$
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	0,70	R\$	R\$

ED-50367 MAO-AJD- 040	Servente		h	0,70	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Planilha - Composição BDI	IBRAM/MinC	
	Coordenação de Espaços Museais, Arquitetura e Expografia	
Edificação:	Museu Regional de São João del-Rei	
Serviço:	Contratação de serviços técnicos para a recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei	
Município: São João del-Rei/MG	Data:	
Obra/serviço: Recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei	Endereço: R. Mal. Deodoro, 12 - Centro, São João del-Rei - MG, 36300-074	
PLANILHA – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESA (BDI)		
DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA
Administração central	AC	
Lucro	LC	
Despesas financeiras	DF	
Seguros, garantias e risco		
Seguros	S	
Garantias	G	
Risco (*)	R	
Tributos	I	
ISS	ISS	
PIS	PIS	
COFINS	COFINS	
BDI (numerador) $(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$		
BDI (denominador) $(1 - (I + CPRB))$		
Total de BDI		
Taxa BDI Adotada		

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO VISTORIA TÉCNICA

(Lei Nº 8.666/93, Art. 30, Item III)

Atesto, para fins de participação na (o) (indicar modalidade de licitação) nº ___/2018, ter REALIZADO visita técnica no Museu Regional de São João del-Rei, situado a Rua Mal. Deodoro, 12 - Centro, São João del-Rei. Foram vistoriadas as áreas onde serão executados os

serviços relativos à recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Estou ciente das condições locais, e que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da respectiva proposta de preços.

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa

Nome e CNPJ da Empresa

De acordo.

Nome, SIAPE e assinatura do servidor do MRSJDR/IBRAM

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____, declara, para fins de habilitação técnica no Pregão nº _____, que mobilizará o seguinte profissional como responsável técnico pela execução dos serviços e produtos a serem realizados, conforme especificações do Edital:

Nome:

RG:

CPF:

Profissão: **Arquiteto ou Engenheiro Civil**

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa

Nome e CNPJ da Empresa



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua São Paulo, nº 638, 10º andar - Salas – 1011 a 1014 e 1021 a 1024 - Ed. Minas Gerais - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-130
Telefone: 3132715592 - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01415.009792/2017-25

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Museu Regional de São João del-Rei está situado em um imóvel tombado em nível Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e classificado, portanto, como bem cultural de especial relevância para a memória da nação. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal, prevista no Decreto-Lei nº 25/37 e demais legislações pertinentes, o que implica a necessidade de se adotar cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que neles se pretenda realizar, com critérios específicos de intervenção, de forma a garantir a preservação de seus elementos construtivos originais.

2.2. Há pontos de goteiras na cobertura do terceiro andar do edifício, e o cano de descida de águas pluviais que passa dentro da parede do canto nesse andar fica constantemente entupido. Na cobertura da biblioteca do museu há uma peça de madeira na estrutura do telhado escorada por apresentar rachadura. O telhado apresenta sobrepeso decorrente de massa colocada ao longo dos anos para corrigir falhas.

2.3. Configura-se, portanto, que ao longo destes anos nenhuma ação significativa foi promovida no sentido de reduzir os riscos decorrentes desta situação.

2.4. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

2.4.1. Benefícios diretos: estrutura da cobertura e telhamento íntegros no edifício que abriga o Museu Regional de São João del-Rei.

2.4.2. Benefícios indiretos: valorização do monumento, geração de empregos na área de engenharia e arquitetura.

2.5. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

2.5.1. A presente contratação está diretamente relacionada às ações de manutenção realizadas nos Museus do Ibram.

2.6. Critérios ambientais adotados:

2.6.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 01-MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.7. Recuperar a cobertura do edifício sede do Museu Regional de São João del-Rei, bem cultural tombado em nível federal, situado na Cidade de São João del-Rei, procedendo-se à recuperação do telhamento, do madeiramento e dos beirais, à limpeza do entreferro, à impermeabilização da laje de cobertura, limpeza do forro e calhas. Contratar a limpeza das telhas e recolocação daquelas reaproveitáveis.

2.8. Evitar o agravamento da situação da cobertura, evitar a infiltração de água no edifício, assegurar a conservação e a integridade física do monumento e de seu acervo.

2.9. A CONTRATADA deverá:

2.9.1. Executar a restauração da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei;

2.9.2. Considerar, na execução do objeto, a segurança e preservação da edificação referência do Patrimônio Histórico-Arquitetônico, tombada em nível federal, prevendo as condições adequadas para permitir aos usuários (estudantes, pesquisadores e visitantes) a apropriação da sua história e memória.

2.10. O serviço abrangerá a cobertura existente no edifício-sede do Museu Regional de São João del-Rei, e inclui a recuperação do telhado com área total de 768,39 m², a impermeabilização da laje de cobertura de área de 40

m², limpeza de forros e das calhas, e o reparo desta última. As áreas do serviço encontram-se discriminadas no quadro abaixo:

Serviço	Local	Quantidade/unidade	Total
Recuperação da laje de cobertura	Sobre o anexo	40m ²	40m ²
Limpeza de forros	Sob o telhado	720,82m ²	720,82m ²
Limpeza de calhas	Interior de paredes e cobertura	85m	85m
Recuperação do telhado	Sobre o terceiro andar do edifício – área expositiva	377,36m ²	768,39m ²
Recuperação do telhado	Sobre o térreo - área de exposição temporária e biblioteca	179,09m ² , sendo aproximadamente 111,29m ² a área de exposição temporária e 67,79m ² a biblioteca	
Recuperação do telhado	Sobre o térreo - área técnica-administrativa	53,30m ²	
Recuperação do telhado	Sobre o térreo – auditório, WCs	158,64m ²	

2.11. Essas medidas devem ser conferidas no local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA

4.1. O Museu Regional de São João del-Rei está situado em um imóvel tombado em nível Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e classificado, portanto, como bem cultural de especial relevância para a memória da nação. Assim, será obrigatória a realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por Técnico ou Engenheiro autorizado pela empresa licitante e que possua poderes para assinar o Termo de Confidencialidade.

4.2. As licitantes deverão realizar vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE até o dia anterior à data fixada para a realização do certame.

4.3. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão agendados com o licitante pelo telefone (32) 3371-7663. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Museu Regional de São João del-Rei.

4.4. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa deste Termo de Referência e seus Encartes (inclusive o edital). A vistorias serão realizada de segunda à sexta no horários de 10:30h às 17:30h, e serão agendadas pelo telefone indicado acima, a visita, será acompanhada por profissional habilitado e designado pela CONTRATANTE.

4.5. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação.

4.6. Após a abertura da licitação, nenhuma reclamação será aceita em relação ao ambiente vistoriado, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.

4.7. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento ou eventuais diferenças nos quantitativos previstos na planilha de custos e formação de preços.

4.8. A declaração de vistoria deverá ser assinada por pessoa designada pela CONTRATANTE para comprovar a sua realização e deverá ser anexada à proposta comercial da licitante vencedora e é documento essencial para a habilitação da licitante no certame.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. O prazo previsto para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, conforme cronograma abaixo.

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Instalação da obra	X			
Cobertura - estrutura de madeira		X		
Cobertura - telhamento			X	
Forros - limpeza e revisão				X
Calhas - Limpeza e reparos que sejam necessários				X
Impermeabilização da laje	X			
Serviços técnico profissionais	X	X	X	X
Serviços complementares				X

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma acima.

5.3. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

5.3.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, será efetuado o Recebimento Provisório;

5.3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os serviços que compõe o Edital e na relação de documentos previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.4. Após a verificação, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

5.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.9. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada, mediante nova verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

5.10. O recebimento definitivo será feito pela FISCALIZAÇÃO mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, tendo sido comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.11. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela FISCALIZAÇÃO após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

5.12. Para a CONTRATADA a emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à entrega do Termo de Garantia à CONTRATANTE.

5.13. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.14. Em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93, a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.

6.2. Manter contato permanente com a empresa CONTRATADA, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento.

- 6.3. Designar representante(s) para exercer a FISCALIZAÇÃO, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do presente Termo de Referência.
- 6.4. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.
- 6.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 6.8. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias;
- 6.9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 6.10. Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- 6.11. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.
- 6.12. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.
- 6.13. Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços objeto do Termo de Referência no prazo previsto e de acordo com as especificações neles contidas, seguindo as orientações da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do IBRAM e do Museu Regional de São João del-Rei objeto do serviço.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.3. Efetuar a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento, gerenciar a equipe e assumir todas as obrigações e ônus de empregadora, como o pagamento da remuneração e das contribuições exigidas pela previdência social, do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- 7.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 7.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 7.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. Substituir qualquer funcionário da empresa que embarace a ação da fiscalização, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº. 8.666/93);
- 7.9. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento;
- 7.10. Comunicar, verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;
- 7.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.12. Se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE;

- 7.13. Garantir a segurança no trabalho dos seus funcionários.
- 7.14. Cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor concernentes aos serviços de sua responsabilidade, e deverá assumir as responsabilidades decorrentes de infrações destas, inclusive o pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- 7.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços.
- 7.16. Indenizar à CONTRATANTE pelos danos que eventualmente venham a serem causados ao pessoal, bens e/ou instalações, em consequência de ato e/ou omissões decorrentes da execução dos serviços, sendo descontado o montante da indenização das faturas que a CONTRATADA vier apresentar, ou por meio de pagamento de GRU.
- 7.17. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.18. Assumir a responsabilidade exclusiva da execução dos serviços a ela empreitados.
- 7.19. A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços objeto deste instrumento.
- 7.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. Também será realizada, no que couber, de acordo com os termos da [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#).
- 8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de até .0,07% (sete sentésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;
- 10.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.4. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11. PROCEDIMENTOS

- 11.1. O caderno de especificações técnicas determina procedimentos em concordância com aqueles constantes no Parecer técnico nº93/2018 (0399617) de autorização do IPHAN/MG.
- 11.2. Qualquer alteração nas atividades especificadas no Caderno de Encargos e neste Caderno de Especificações deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.

11.4. Toda a obra de recuperação da cobertura deverá ser desenvolvida de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais:

11.4.1. Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

11.4.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas;

11.4.3. Adotar, quando possível, estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, como o aproveitamento de água de chuvas, o reuso de águas cinzas (provenientes de chuveiros, pias e lavatório de banheiro), o tratamento local de águas negras (provenientes do vaso sanitário e da pias de cozinha), o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, o uso de fontes alternativas de energia, a coleta seletiva de lixo, a compostagem de resíduos orgânicos;

11.4.4. Adotar, sempre que possível, soluções arquitetônicas e ações de incentivo a conservação e o uso eficiente dos recursos energéticos nas edificações, promovendo a racionalização do consumo de energia elétrica, combatendo o desperdício e reduzindo os custos e os investimentos setoriais, aumentando ainda a eficiência energética.

11.4.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação, considerando as limitações oriundas de um bem tombado;

11.4.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

11.4.7. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

11.4.8. Adotar soluções adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes ou indicadas pela CONTRATANTE;

11.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

11.6. Dos materiais a serem disponibilizados:

11.6.1. Será de responsabilidade da gerenciadora o fornecimento de celulares, equipamentos de informática, capacetes, botas e crachás, cópias de documentos, plotagens e material de consumo para a execução dos serviços. O referido material encontra-se previsto na planilha orçamentária estimativa em anexo.

11.7. A CONTRATADA se responsabiliza em prestar em tempo hábil as correções necessárias ou esclarecer toda e qualquer dúvida que surgir durante a fase de execução da obra. O acionamento da CONTRATADA para a solução de problemas não terá custo algum para a CONTRATANTE;

11.8. A execução da referida obra do Museu Regional de São João del-Rei deverá seguir as seguintes normas e recomendações:

11.9. Projetos de instalações prediais:

11.9.1. Instalações elétricas e eletrônicas:

11.9.1.1. Normas das Concessionárias locais de Energia, Telefonia e água;

11.9.1.2. Normas da ABNT para materiais e componentes;

11.9.1.3. NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

11.9.1.4. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

11.9.1.5. NR 35 – Trabalho em altura.

11.9.1.6. EIA/TIA 568 A – 569 – 607.

11.9.1.7. BULLETIN TSB-67.

11.9.1.8. Instrução Normativa MPOG nº01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

11.9.1.9. Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000 e à Lei Estadual nº. 1.166 de 09/12/1994, que dispõem sobre a acessibilidade das pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, observadas a Instrução Normativa 01/2003 do Iphan e a norma técnica ABNT 9050:2015

- 11.9.1.10. Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90 – Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- 11.9.1.11. Resolução CONAMA nº 382/2006 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- 11.9.1.12. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais
- 11.9.1.13. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.
- 11.9.1.14. NBR 8948/85: Telha Cerâmica - Verificação da Impermeabilidade;
- 11.9.1.15. NBR 9600/86: Telha cerâmica de capa e canal tipo colonial – Dimensões – Padronização;
- 11.9.1.16. NBR 9601/86: Telha Cerâmica de Capa e Canal: Especificação;
- 11.9.1.17. NBR 9602/86: Telha Cerâmica de Capa e Canal: Determinação da Carga de Ruptura à Flexão;
- 11.9.1.18. NBR 7190/97: Cálculo e execução de estrutura de madeira – Procedimento;
- 11.9.1.19. NBR-6627/81 – Pregos comuns e arestas de aço para madeiras – Especificação.

12. SERVIÇOS PRELIMINARES

12.1. A CONTRATADA deverá construir canteiro com instalações provisórias, e instalar as proteções, os andaimes e os escoramentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados e à proteção dos funcionários e do público em geral.

12.2. A FISCALIZAÇÃO designará as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como se segue:

12.2.1. As peças de madeira serão preparadas conforme suas características geométricas e armazenadas em pilhas, convenientemente distanciadas entre si, em local seco, bem drenado, protegido e isolado do contato com o solo. O transporte e a manipulação deverão ser realizados cuidadosamente, de modo a não causar quaisquer danos nas peças de madeira.

12.2.2. Os elementos de ligação, como pregos, pinos metálicos ou de madeira, parafusos com porcas e arruelas, conectores, tarugos ou chavetas e colas deverão obedecer às exigências das Normas Brasileiras. Todos os elementos metálicos deverão receber uma pintura de proteção, no mínimo com duas demãos, com tinta antiferruginosa. A pintura somente será dispensada no caso de materiais já tratados contra a oxidação.

12.2.3. O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, em local protegido, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

12.3. A CONTRATANTE fornecerá os pontos de água e força, que deverão ser remanejados até o local do canteiro por conta da CONTRATADA. O local para o canteiro será indicado pela FISCALIZAÇÃO.

12.4. Os serviços de recuperação dos telhados deverão ser precedidos da instalação de cobertura provisória com estrutura em madeira ou metal e revestimento em lona encerada ou telhas plásticas, de modo a garantir a estanqueidade do edifício e sua proteção contra intempéries.

12.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa de obra contendo informações sobre os serviços a serem executados e os logotipos do IBRAM e do MINC, conforme modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

12.6. Os documentos de legalização e responsabilidade técnica deverão ser apresentados pela CONTRATADA no início das obras, em no máximo 15 dias a partir da contratação, e afixados em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

13. ANDAIMES

13.1. Deverão ser instaladas as proteções, os andaimes e os escoramentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados e à proteção do bem tombado, de seus usuários e dos transeuntes das imediações.

13.2. Deverão ser fornecidos e instalados andaimes tubulares, com sapatas e/ou rodas, conforme a necessidade, de forma a atingir todos os locais e elementos a trabalhar. A CONTRATADA obriga-se a manter os andaimes em condições adequadas de segurança e integridade, responsabilizando-se pela substituição imediata das peças danificadas.

13.3. Nos locais onde houver revestimentos de piso de qualquer espécie (tabuado, lajotas de cerâmica ou pedra, ladrilhos hidráulicos, etc.), os andaimes deverão estar apoiados sobre feltro e peças de madeira, de modo a evitar contato direto com o piso existente. Estes procedimentos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.4. Os andaimes deverão ser complementados por superfícies horizontais de trabalho na forma de passarelas de madeira com largura mínima de 60 cm.

13.5. Os andaimes da fachada principal do museu deverão ser revestidos com tela de nylon ou plástica, tipo fachadeira, para proteção de transeuntes.

14. LIMPEZA / CADASTRAMENTO DOS ENTULHOS (MATERIAIS)

14.1. Todo o material solto existente no entorno e no interior do imóvel que possa ser oriundo do bem tombado deverá ser selecionado, e seu descarte como entulho só poderá ocorrer com a aprovação da FISCALIZAÇÃO. As peças que forem selecionadas serão catalogadas e acondicionadas em local apropriado.

14.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e desimpedida; todo o entulho gerado deverá ser removido periodicamente, para local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. Deverão ser mantidos na obra extintores de incêndio em número suficiente para atender às necessidades de proteção de todos os locais afetados pelos serviços em questão.

14.4. A execução de serviços de Limpeza de Obras deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

14.4.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

14.4.2. Normas da ABNT e INMETRO;

14.4.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

14.4.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

14.5. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

14.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.7. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15. COBERTURA

15.1. A forma original da cobertura não poderá ser alterada.

15.2. Os trabalhos de manutenção e substituição de peças deverão ser realizados por etapas, de forma gradativa, para que não se perca nenhum ponto de referência, tanto no volume quanto na estruturação da cobertura. Os pontos de referência não poderão ser alterados (como a forma do sistema estrutural/engradamento, altura da cumeeira, inclinação das águas, galbo de contrafeito, largura e acabamento dos beirais, cachorros, guarda-pó etc.).

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, antes do início dos respectivos serviços, uma cobertura provisória com lona do tipo carreteiro, devidamente fixada com arame galvanizado, de forma a impedir qualquer penetração de águas pluviais no interior do imóvel. A instalação da cobertura provisória não poderá danificar qualquer parte do edifício em questão.

15.4. ESTRUTURA DA COBERTURA:

15.4.1. A estrutura da cobertura do corpo principal da edificação e da biblioteca será mantida e restaurada. Será feita a revisão da cobertura, para avaliação do real estado de conservação dos materiais, no que se refere à segurança, ao sistema estrutural e aos danos existentes. O madeiramento com maior comprometimento refere-se ao do terceiro pavimento e ao da área de exposição temporária.

15.4.2. A princípio, está prevista APENAS a substituição de caibros, ripas, contrafeitos, beirais, cachorros, guarda-pós e cimalthas que apresentem alto grau de degradação (superior a 50%); de outra forma serão recuperadas as peças existentes.

15.4.3. Inspeção minuciosa de todo o madeiramento, visando a sua restauração, identificando-se os problemas existentes (folgas, falhas, infestação por xilófagos, partes faltantes, etc.).

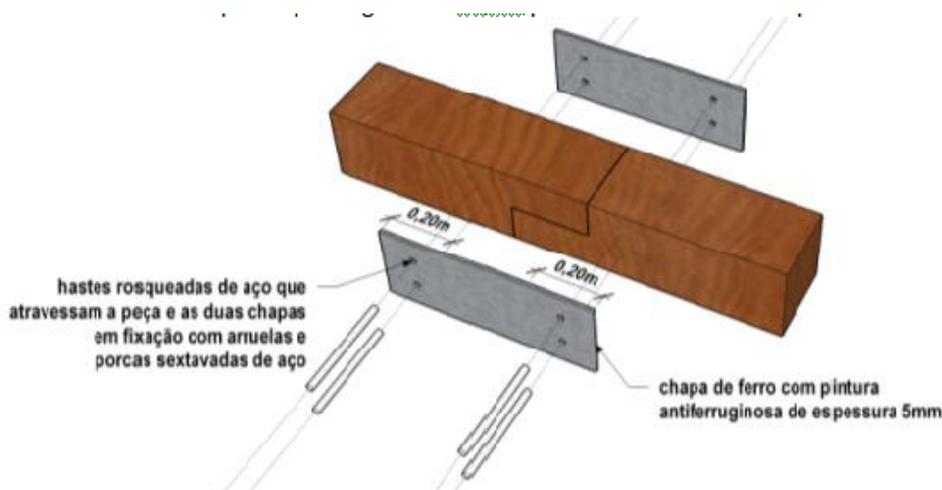
15.4.4. Realização de correções e ajustes necessários no madeiramento existente, de forma a garantir seu estado de conservação e sua adequação à função estrutural, tais como a fixação de partes soltas ou deslocadas, a complementação de faltantes e a instalação de reforços, conforme especificações contidas no mapeamento de danos e projeto de intervenção que deverá ser analisado previamente à execução dos serviços, e conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

15.4.5. As peças danificadas e as que se encontrarem em processo de deterioração deverão ser substituídas, seguindo as dimensões e encaixes empregados originalmente ou seguindo a orientação da FISCALIZAÇÃO, por peças de madeira certificada, a combinar com a fiscalização, sem brancos, nós, falhas ou empenos, devidamente tratadas e secas em estufa. Deverão ser reaproveitadas as peças do madeiramento que estiverem em bom estado de conservação, conforme a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.4.6. As peças do madeiramento a serem substituídas total ou parcialmente, as peças que possuem emendas e as linhas de cumeeira que possuem rachaduras ou emendas deverão ser alinhadas e receber travamento, com chapas metálicas e fixação com hastes rosqueadas, arruelas e porcas de aço, sendo necessária a utilização de, pelo menos, (duas) hastes em cada peça para evitar a rotação das mesmas.

15.4.6.1. As chapas metálicas terão espessura de 5mm e deverão ser tratadas com tinta antiferruginosa.

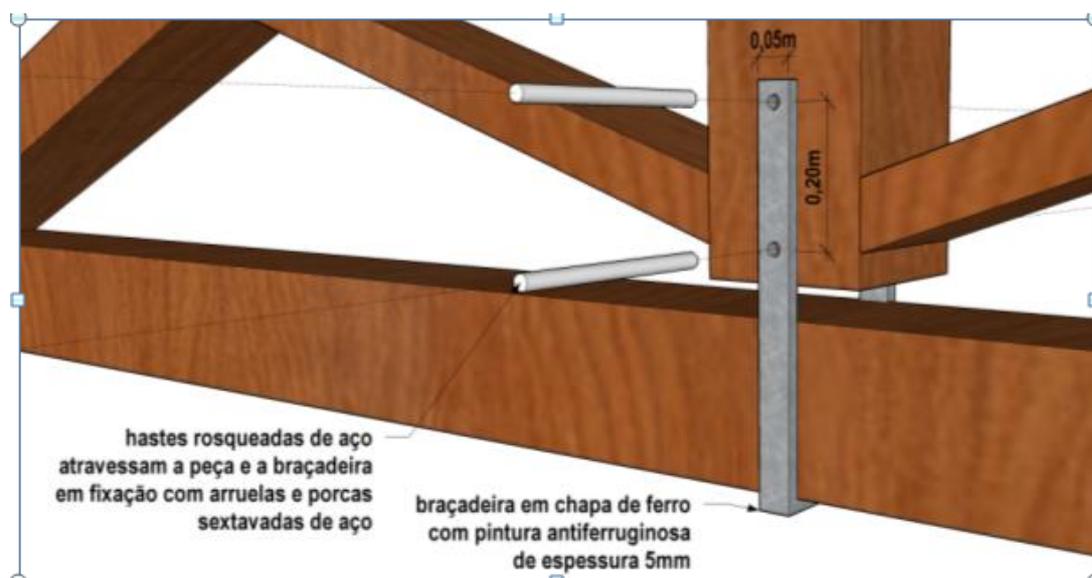
15.4.6.2. Estas chapas deverão ter uma dimensão que cubra totalmente a emenda e que se prolongue em 20cm para cada lateral da chapa.



15.4.6.3. Todas as braçadeiras e travamentos metálicos existentes deverão ser inspecionados, no intuito de verificar se estão fixados adequadamente e se são apropriados para a fixação das peças. As braçadeiras e travamentos que estiverem frouxos, danificados ou que forem inadequados deverão ser substituídos, conforme especificações contidas neste documento, no detalhamento em anexo e conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser fornecidos e instalados braçadeiras e travamentos metálicos para substituir os existentes em madeira e os faltantes.

15.4.6.4. As braçadeiras serão executadas em chapas metálicas e fixadas com hastes rosqueadas, arruelas e porcas de aço, sendo necessária a utilização de, pelo menos duas hastes em cada peça para evitar a rotação das peças.

15.4.6.5. As braçadeiras terão espessura de 5mm, largura de 5cm e deverão ser tratadas com tinta antiferruginosa.



15.4.6.6. O sistema de travamento metálico, bem como os parafusos utilizados na sua fixação, e sua forma de colocação deverão ser revistos, devendo os parafusos serem trocados e as modificações e soluções propostas aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO.

15.4.6.7. Todas as peças novas de madeira deverão ser tratadas contra o ataque de organismos xilófagos. A técnica a ser utilizada deverá ser apresentada previamente para aprovação da FISCALIZAÇÃO e somente após a sua aprovação

poderá ser utilizada. Deverá ser observado que se trata de intervenção em um bem tombado e que o tratamento não deverá conter substâncias inflamáveis que poderão colocar em risco a integridade do bem e de seus ocupantes.

15.4.6.8. Deverá ser gravada, no verso de todas as peças novas, a inscrição "IBRAM 2017", a fim de identificar o ano e a autoria da intervenção (sugerimos a utilização de um pirógrafo).

15.5. TELHAMENTO

15.5.1. As telhas de cobertura do corpo principal e da biblioteca serão totalmente reaproveitadas.

15.5.2. Todas as telhas deverão ser removidas, sendo o serviço executado por trechos, de forma cuidadosa, de modo a se evitar perdas. Serão consideradas reaproveitáveis as telhas com boa resistência, inteiras, sem trincas e/ou rachaduras, com impermeabilidade satisfatória.

15.5.3. Deverão ser selecionadas as telhas passíveis de reaproveitamento, no canteiro de obras;

15.5.4. As telhas a serem reaproveitadas deverão ser limpas através de imersão em água limpa, por 24 horas, para amolecimento do material aderido. Após esse período deverá ser executada limpeza manual por lavagem com sabão neutro e escovas de cerdas naturais;

15.5.5. Uma vez limpas e secas, as telhas serão acondicionadas de forma organizada, por tipo e dimensões, em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de indicar sua reutilização. As telhas inadequadas deverão ser encaminhadas para reciclagem como agregado.

15.5.6. A totalidade das telhas de cumeeira deverá ser substituída por telhas novas, com a mesma tipologia das que foram retiradas.

15.5.7. Deverão ser executados testes de permeabilidade e percussão, por amostragem, conforme NBR 8948/1985:

TESTE DE PERMEABILIDADE

A NBR 8948/1985 prescreve o método para a verificação da impermeabilidade das telhas cerâmicas:

Aparelhagem: tubo reto de seção circular, transparente ou translúcido e aberto nos extremos, com diâmetro interior de aproximadamente 35 mm e altura suficiente para formar uma coluna d'água de 250 mm.

Execução do ensaio:

Corpo de prova - Uma telha inteira constitui um corpo-de-prova.

Ensaio - Colocar o corpo-de-prova em posição horizontal e apoiar um dos extremos do tubo sobre a telha, na região central da superfície que ficar exposta as intempéries, de modo que o tubo resulte vertical. Vedar com selante adequado a união entre o tubo e o corpo-de-prova. Encher o tubo com água até formar uma coluna de 250 mm e deixar o sistema em repouso por 24 h, em ambiente coberto e ventilado. Após 24h, analisar a superfície inferior do corpo-de-prova.

Resultados:

O resultado deve consignar se houve ou não vazamento, formação de gotas e aparecimento de manchas de umidade. Deve-se informar o tipo de telha, bem como a temperatura e a umidade relativa da sala de ensaios.



Corpo de prova preparado para o ensaio.

15.5.8. Caso seja necessário substituir telhas quebradas, as novas, que devem ser utilizadas como canal, deverão ser artesanais, ter boa procedência e características físicas compatíveis com a edificação (resistência, porosidade, dimensões, forma e cor) e o aspecto visual levemente avermelhado.

15.6. RETELHAMENTO

15.6.1. O novo telhamento deverá ser executado mantendo-se o tipo de telha existente no telhado original. Estas deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com as telhas existentes em dimensões e coloração. As amostras das telhas a serem adquiridas deverão ser previamente apresentadas à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

15.6.2. As telhas deverão apresentar bom acabamento: superfície pouco rugosa, sem deformações ou defeitos (fissuras, esfoliações, quebras, partes faltantes, empenos, rebarbas) que dificultem seu assentamento, de forma a garantir a estanqueidade do telhado. Devem estar isentas de manchas (fungos, etc.), eflorescências (superfície esbranquiçada com sais) ou nódulos de cal. Sua queima e sua integridade deverão ser avaliadas por amostragem,

adotando-se o método da percussão: quando suspensas por uma extremidade e percutidas, as telhas devem emitir som metálico, semelhante ao de um sino.

15.6.3. Deverão também atender às características estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras, para telhas cerâmicas, a saber:

15.6.3.1. Impermeabilidade - submetidas a uma coluna de água com 25 cm de altura, durante 24 h consecutivas, não devem apresentar vazamentos ou formação de gotas na face oposta à da ação da água. O nível de absorção de água deve ser inferior a 20%;

15.6.3.2. Resistência a Empenamento - em relação ao plano de apoio, as telhas não devem apresentar empenamento superior a 5 mm.

15.6.4. As telhas deverão ser amarradas por meio de arame galvanizado, de modo a evitar seu deslocamento, conforme seu tipo. A técnica de amarração deverá ser submetida à FISCALIZAÇÃO.

15.6.5. A colocação das telhas deverá partir do beiral em direção à cumeeira, com sobreposição de aproximadamente 10 cm, sendo as primeiras três fiadas e as últimas três fiadas de telhas argamassadas, com argamassa composta por 1 parte de cal para 4 de areia ou saibro.

15.6.6. A totalidade da cumeeira deverá ser substituída por telhas novas do mesmo tipo das existentes, devendo estas serem argamassadas, conforme o telhado original.

15.6.7. As telhas dos espigões deverão ser substituídas por novas telhas de igual tipologia, com as mesmas dimensões e coloração.

15.6.8. Deverá ser observado com rigor o alinhamento das fiadas; não serão aceitas para fins de recebimento de obra fiadas de telhas desalinhadas. O transpasse lateral das telhas de capa deverá ser de 1/3 das telhas, possibilitando um espaço de escoamento de 1/3 de sua largura total das telhas de canal.

15.6.9. O beiral deverá ter sua primeira fiada de telhas invertidas, de modo a aumentar a superfície de escoamento das águas; com a mesma finalidade, deverão ser efetuados cortes em ângulo de 45° ou 60° nas extremidades das capas da primeira fiada.

15.6.10. Rotação dos cunhais: as telhas dos beirais deverão ser gradualmente ajustadas, a partir da quinta fileira, de modo a alinharem-se com o espigão, como indicado por José La Pastina:

INVERSÃO DAS TELHAS DA PRIMEIRA FIADA

A inversão da primeira fiada de telhas, nos beirais de telhados de capa e canal, deve-se à preocupação com a infiltração de águas pluviais na parte mais sensível da cobertura, o quadro dos frechais.

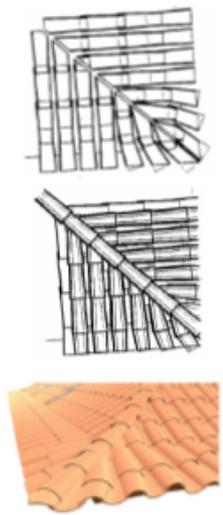
Este detalhe proporciona o aumento da superfície de canal o que permite melhor escoamento das águas e de detritos eventualmente aí depositados, evitando sua obstrução.

Além disso, na extremidade da capa da primeira fiada executam-se cortes em ângulo de 45° ou 60°, aumentando ainda mais a superfície livre do canal correspondente.

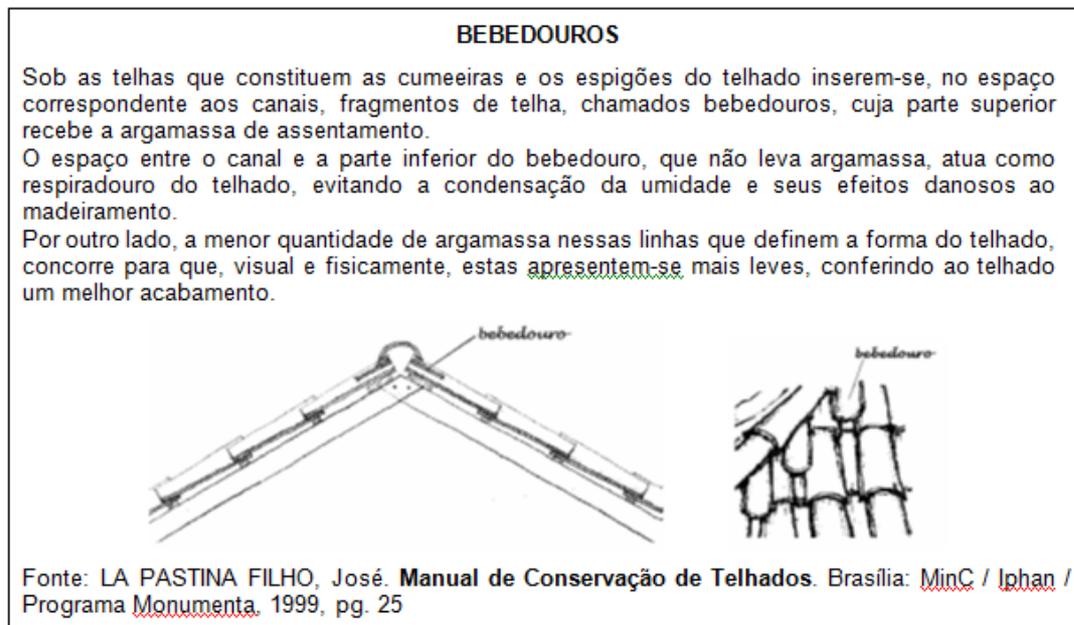
RODO OU ROTAÇÃO DOS CUNHAIS

Junto aos cunhais, a partir da terceira ou quinta fileira, as telhas do beiral vão sofrendo rotações, afastando-se de sua posição perpendicular à parede, de modo a tomarem-se paralelas ao espigão, proporcionando assim, a concordância entre as águas correspondentes às paredes que se cruzam.

Fonte: LA PASTINA FILHO, José. **Manual de Conservação de Telhados**. Brasília: MinC / Iphan / Programa Monumenta. 1999, pg.35.



15.6.11. Junto à cumeeira, que será composta por telhas de cumeeira, deverão ser instalados fragmentos de telhas, formando "bebedouros".



15.6.12. Deverão ser deixadas no Museu Regional de São João del Rei, devidamente acondicionadas no local indicado pela FISCALIZAÇÃO, telhas para reposição na quantidade de 5% do total de cada tipo. Essas telhas deverão atender às mesmas exigências dispostas nas presentes especificações para as telhas a serem instaladas nos telhados.

15.7. IMUNIZAÇÃO

15.7.1. Indica-se a imunização de todos os elementos de madeira, contra a ação de insetos xilófagos. Peças novas ou removidas (quando possível e permitido) deverão ser preferencialmente imunizadas por imersão. Peças mandas em seu local de origem deverão ser imunizadas por aspersão ou gotejamento (este último método no caso de galerias profundas produzidas pela ação de insetos xilófagos).

15.7.2. O método mais eficiente de imunização deverá ser avaliado no próprio local, por profissionais especializados. Em todos os casos, a aplicação deverá ser feita pelos mesmos profissionais e seguindo todas as recomendações do fabricante do produto imunizante.

16. FORROS

16.1. Os forros presentes no edifício são de tabuado de madeira, tipo saia-camisa, e se encontra aparentemente íntegro em sua totalidade, sendo indicada uma inspeção minuciosa em todo o madeiramento das estruturas do tabuado de madeira, visando a recuperação em momento posterior, identificando-se os problemas existentes (folgas, falhas, infestação por xilófagos, partes faltantes, etc.) na área cuja cobertura se encontra escorada internamente, que se trata da área do terceiro pavimento e da área da sala de exposição temporária (curta permanência).

16.2. Deverá ser feita a limpeza completa da face superior dos forros, com a remoção de detritos, varrição e aspiração mecânica de partículas menores.

17. RELATÓRIO FINAL E “AS BUILT”

17.1. A execução dos serviços deverá ser registrada pela CONTRATADA, em fotografias, desenhos e textos (diário de obras); ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório final referente aos serviços executados, consistindo na consolidação do relatório inicial, dos registros executados durante a execução dos serviços e de um jogo completo de desenhos e detalhes de “como construído” (“as built”).

17.2. Será necessário apresentar os desenhos relativos à localização precisa das estruturas do madeiramento, assim como o detalhamento das mesmas. As intervenções realizadas no madeiramento deverão ser localizadas e especificadas.

17.2.1. Uma versão preliminar do relatório final deverá ser entregue para aprovação em 01 (uma) via digital, em CD ou DVD e em 01 (uma) via impressa, de acordo com as normas brasileiras da ABNT, para aprovação da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do Instituto Brasileiro de Museus (CEMA/DPMUS/IBRAM), no endereço SBN, quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III Brasília - DF - CEP 70040-020.

17.2.2. Após aprovação da versão preliminar, a versão definitiva do as built, contendo todos os ajustes e complementações indicados pela fiscalização, deverá ser entregue em 04 (quatro) vias digitais, em CD ou DVD e em 04 (quatro) vias impressas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, à Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do Instituto Brasileiro de Museus (CEMA/DPMUS/IBRAM), no endereço SBN, quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III Brasília - DF - CEP 70040-020.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 233.360,26 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais vinte e seis centavos), conforme cronograma físico financeiro, constante no TR.

18.2. A comprovação da realização de pesquisa mercadológica como embasamento do cálculo dos custos estimados para a realização dos objetos especificados para contratação é exigência da legislação vigente, e visa à equiparação dos mesmos, de forma fidedigna, com os valores atuais praticados no mercado. Os preços (unitários e totais) estimados devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, com foco na garantia de economicidade e eficiência.

18.3. Os serviços a serem contratados correspondem aos citados no Decreto n. 7983/2013, quais sejam, obras e serviços de engenharia. Assim, conforme artigo 6º do referido Decreto: “em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

18.4. Desse modo, as fontes utilizadas para a elaboração do presente Orçamento de Referência foram:

18.4.1. O Informativo Sistema Boletim de Custos (SBC) (www.informativosbc.com.br): constitui uma base de dados atualizada mensalmente, constituída a partir da experiência acumulada pelo periódico Boletim de Custos, com estudos e pesquisas de processos construtivos realizados em várias partes do Brasil. Essa base de dados oferece para consulta on-line um cadastro detalhado de insumos e composições de custos de obras e serviços específicos para o setor da construção civil, possibilitando o cálculo de orçamentos de obras, com preços atualizados em 38 cidades do país, incluindo todas as capitais. O Boletim de Custos é uma fonte tem sido utilizada há décadas para a elaboração de estudos, normas, padrões, softwares e parâmetros de cálculos orçamentários destinados à determinação dos custos na construção; tem atuado junto a diversos órgãos públicos, tais como: o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Caixa Econômica Federal (CEF), o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Fundação Getúlio Vargas; por convênio firmado com esta última, participou da elaboração do Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), aplicado às diversas regiões do país.

18.4.2. Tabelas de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Brasil: Publicação resultantes do trabalho de pesquisa, sistematização e debates entre os arquitetos e urbanistas brasileiros, realizado entre os anos de 2008 a 2014. Baseados, inicialmente, nas experiências históricas do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), os conteúdos foram ampliados com as contribuições do Colegiado Permanente de Entidades Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (CEAU) e, finalmente, homologados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), autarquia federal com poder normativo. As tabelas constituem-se, portanto, em normas federais contendo parâmetros oficiais com definições, valores, etapas e escopo dos serviços de arquitetura e urbanismo.

18.5. A realização de forma tecnicamente adequada de pesquisa mercadológica capaz de justificar o valor previsto para contratação fundamenta a estimativa dos custos de cada Projeto Básico, visando garantir que o valor previsto para a contratação reflita de forma fidedigna a realidade do mercado. Como dito acima, as fontes utilizadas são sempre indicadas na última linha do Cronograma Físico-Financeiro.

18.6. Pelo exposto, segue Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro para a presente contratação, expressando a composição de todos os seus custos unitários, com as citadas bases de dados atualizadas, conforme exigido pela legislação e jurisprudência vigentes.

18.7. Segue abaixo os documentos: Cronograma físico-financeiro, Composição de custos e Composição analítica das taxas de bonificação e despesa (BDI).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		IBRAM/MinC								
Boletim de Medição		Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura								
OBRAS :		MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI								
Serviço:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI								
Termo de Referência:										
Empresa :										
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	REFERÊNCIA PREÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
1. INSTALAÇÃO DA OBRA										
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	3,36	m²	R\$ 321,10	R\$ 1.078,90	74209/001 SINAPI MG 05_18	R\$ 1.078,90			
1.2	Extintor de incêndio c/ carga de Água pressurizada AP 10l	1,00	unid	R\$ 130,36	R\$ 130,36	73775/002 SINAPI MG 05_18	R\$ 130,36			
1.3	Extintor de incêndio c/ carga gás carbônico CO2 6kg	1,00	unid	R\$ 390,00	R\$ 390,00	10889 SINAPI MG 05_18	R\$ 390,00			
1.4	Fornecimento e instalação de lona tipo carreiro amarrada com arame galvanizado para proteção da edificação após remoção da cobertura	768,39	m²	R\$ 10,83	R\$ 8.321,66	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 8.321,66			

1.5	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada	8,00	m²	R\$ 476,10	R\$ 3.808,80	93584 SINAPI MG 05_18	R\$ 3.808,80			
1.6	Instalação provisória de luz em barracão de obras	1,00	ud	R\$ 524,83	R\$ 524,83	ED-50151 IIO-LIG-010 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 524,83			
1.7	Locação de andaime tabuado sobre cavaletes	200,00	m²	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00	ED-48247 AND-FOR-005 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 1.616,00			
1.8	Tela fachadeira em polietileno, para proteção de obras	200,00	m²	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00	ED-48248 AND-TEL-005 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 1.246,00			
1.9	ART	1,00	ud	R\$ 218,54	R\$ 218,54	VALORES 2018 CREA MG	R\$ 218,54			
TOTAL ITEM 1					R\$ 17.335,09		R\$ 17.335,09			
2. COBERTURA										
2.1	Restauração da estrutura da cobertura do corpo principal da edificação, inclusive a revisão da cobertura, para avaliação do real estado de conservação dos materiais, no que se refere à segurança, ao sistema estrutural e aos danos existentes. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	1,50	m³	R\$ 1.291,29	R\$ 1.936,94	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 1.936,94			
2.2	Substituição de peças da estrutura da cobertura por novas peças que deverão copiar fielmente a solução atualmente existente. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	0,85	m³	R\$ 1.824,52	R\$ 1.550,84	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 1.550,84			
2.3	Instalação de novo engradamento, como caibros, contrafeitos, beirais e cachorros - PREVISÃO 50%	384,19	m²	R\$ 50,94	R\$ 19.570,64	92540-SINAPIMG_JUNHO2018	R\$ 19.570,64			
2.4	Instalação de peças de madeira novas como ripas dos telhados - Previsão 50%	84,81	m	R\$ 27,23	R\$ 2.309,38	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 2.309,38			
2.5	Instalação de novos guarda-pós nos beirais dos telhados e cimbalhas - PREVISÃO 50%	84,81	m	R\$ 53,12	R\$ 4.505,11	10438/ORSE Maio 2018/1	R\$ 4.505,11			
2.6	Restauração da cimbalha deteriorada - PREVISÃO 50%	84,81	m	R\$ 123,12	R\$ 10.441,81	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 10.441,81			
2.7	Execução de limpeza das telhas cerâmicas reaproveitadas com utilização de escova de cerdas naturais e água - Previsão 100%	768,39	m²	R\$ 15,80	R\$ 12.140,56	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 12.140,56			
2.8	Reassentamento das telhas cerâmicas curvas tipo capa e bica, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação no corpo da edificação - Previsão 75%	576,29	m²	R\$ 21,94	R\$ 12.643,80	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 12.643,80			
2.9	Assentamento de novas telhas cerâmicas curvas (artesanais) tipo canal conforme existente, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação - Previsão 25%	192,10	m²	R\$ 46,84	R\$ 8.997,96	COMPOSIÇÃO ANEXA	R\$ 8.997,96			
2.10	Execução de emboçamento individual das telhas na cumeeira, nos beirais, nos espigões e a cada dez fiadas de telha, com argamassa de cimento, areia e cal hidratada, no traço 1:6:4	112,14	m	R\$ 16,38	R\$ 1.836,85	94224-SINAPIMG_JUNHO18	R\$ 1.836,85			
2.11	Imunização madeiramento cobertura com imunizante incolor	576,29	m²	R\$ 20,83	R\$ 12.004,12	ED-50511 PIN-PER-005 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 12.004,12			
TOTAL ITEM 2					R\$ 87.938,01		R\$ 40.314,72	R\$ 47.623,29		
3. FORROS										
3.1	Limpeza do forro	720,82	m²	R\$ 18,95	R\$ 13.659,54	73948/009-SINAPIMG_JUNHO18	R\$ 13.659,54			
3.2	Carpinteiro-serviço empreitado-forro madeira	230,50	m²	R\$ 54,39	R\$ 12.536,90	ED-49690 FOR-MAD-010 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 12.536,90			
TOTAL ITEM 3					R\$ 26.196,43					R\$ 26.196,43
4. CALHAS										
4.1	Limpeza das calhas	85,00	m	R\$ 5,37	R\$ 456,45	ED-50263 LIM-CAL-005 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 456,45			
4.2	Reparo de condutor de água pluvial	85,00	m	R\$ 11,43	R\$ 971,55	00012623 SINAPIMG_JUNHO18	R\$ 971,55			

TOTAL ITEM 4				R\$ 1.428,00					R\$ 1.428,00	
5. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE										
5.1	Pedreiro-serviço empreitado-imperm.laje cobertura exposta	40,00	m²	R\$ 120,86	R\$ 4.834,40	73762/004 SINAPIMG_JUNHO18	R\$ 4.834,40			
TOTAL ITEM 5				R\$ 4.834,40			R\$ 4.834,40			
6. SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS										
6.1	Engenheiro ou arquiteto /intermediário - de obra (2x160h)	320,00	h	R\$ 97,15	R\$ 31.088,00	ED-4168 CON-COR-075 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 7.772,00	R\$ 7.772,00	R\$ 7.772,00	
6.2	Feitor ou encarregado geral	704,00	h	R\$ 13,44	R\$ 9.461,76	ED-50367 MAO-AJD-040 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 2.365,44	R\$ 2.365,44	R\$ 2.365,44	
6.3	Servente	704,00	h	R\$ 13,44	R\$ 9.461,76	ED-50367 MAO-AJD-040 2018 04 SETOP LESTE	R\$ 2.365,44	R\$ 2.365,44	R\$ 2.365,44	
TOTAL ITEM 6				R\$ 50.011,52			R\$ 12.502,88	R\$ 12.502,88	R\$ 12.502,88	
7. COMPLEMENTARES										
7.1	Projeto As-Built	3	PR A1	R\$ 1.141,72	R\$ 3.425,16	ED-4018 PROJ-EXE-015 2018 04 SETOP LESTE			R\$ 3.425,16	
7.2	Retirada de entulho e carga manual em caminhão basculante.	48,00	m³	R\$ 18,19	R\$ 873,12	72897- SINAPIMG_JUNHO18			R\$ 873,12	
7.3	Limpeza final da obra	768,38	m²	R\$ 4,56	R\$ 3.503,81	ED-50266 LIM-GER-005 2018 04 SETOP LESTE			R\$ 3.503,81	
7.4	Transporte local em leito natural, com caminhão basculante 6m3	160,00	m³/km	R\$ 5,80	R\$ 928,00	72900- SINAPIMG_JUNHO18			R\$ 928,00	
TOTAL DO ITEM 7				R\$ 8.730,09					R\$ 8.730,09	
TOTAL PARCIAL DE TODOS OS ITENS				R\$ 196.473,55			R\$ 34.672,37	R\$ 52.817,60	R\$ 60.126,17	R\$ 48.857,40
BDI				24,38%			24,38%	24,38%	24,38%	24,38%
VALOR TOTAL				R\$ 244.373,80			R\$ 43.125,49	R\$ 65.694,53	R\$ 74.784,93	R\$ 60.768,83
FONTES: 2018 04 SETOP LESTE, SINAPI MG_JUNHO18; ORSE Maio 2018/1; VALORES 2018 CREA MG; TABELAS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU										
Luciana de Oliveira Coelho Albuquerque Técnica em assuntos culturais - Arquitetura SIAPE 2127844										

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		IBRAM/MinC				
OBRAS :		Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura				
Serviço:		MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI				
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI				
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	R\$ TOTAL	REFERÊNCIA PREÇO
01.4	Fornecimento e instalação de lona tipo carreteiro amarrada com arame galvanizado para proteção da edificação após remoção da cobertura	m²				
ED-50600 PIS-LON-005	Lona para proteção em plástico preto tipo ferreiro	m²	2,00	R\$ 2,17	R\$ 4,34	2018 04 SETOP LESTE
ED-50364 MAO-AJD-025	Ajudante de carpinteiro	h	0,30	R\$ 14,93	R\$ 4,48	2018 04 SETOP LESTE
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,15	R\$ 13,44	R\$ 2,02	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 10,84	
02.1	Restauração da estrutura da cobertura, inclusive a revisão da cobertura, para avaliação do real estado de conservação dos materiais, no que se refere à segurança, ao sistema estrutural e aos danos existentes. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	m³				
1.2.1	Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	m²	10,00	R\$ 5,89	R\$ 58,90	TABELA 1 – MÓDULO II CAU
03602/ORSE	Madeira de lei serrada em bruto	m³	0,15	R\$ 3.016,87	R\$ 452,53	ORSE Maio 2018/1
00226/ORSE	Chapa galvanizada #26 600mm x 0,46mm (4,00kg/m²)	kg	10,00	R\$ 6,40	R\$ 64,00	ORSE Maio 2018/1
00011964	Parafuso para madeira NR 3/8"x3,5cm	un	20,00	R\$ 1,20	R\$ 24,00	SINAPIMG_JUNHO18
ED-50381 MAO-OFC-075	Pedreiro	h	4,50	R\$ 18,98	R\$ 85,41	2018 04 SETOP LESTE
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	5,40	R\$ 13,44	R\$ 72,58	2018 04 SETOP LESTE
ED-50372 MAO-OFC-020	Carpinteiro de formas	h	17,70	R\$ 18,86	R\$ 333,82	2018 04 SETOP LESTE
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	13,40	R\$ 14,93	R\$ 200,06	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 1.291,30	
02.2	Substituição de peças da estrutura da cobertura por novas peças que deverão copiar fielmente a solução atualmente existente. OBS.: Realizar próteses com sambladuras adequadas nas peças com nível médio de degradação; Revisar os pontos de apoio e as extremidades das peças	m³				
03602/ORSE	Madeira de lei serrada em bruto	m³	0,30	R\$ 3.016,87	R\$ 905,06	ORSE Maio 2018/1

00226/ORSE	Chapa galvanizada #26 600mm x 0,46mm (4,00kg/m2)	kg	20,00	R\$ 6,40	R\$ 128,00	ORSE Maio 2018/1
00011964	Parafuso para madeira NR 3/8"x3,5cm	un.	35,00	R\$ 1,20	R\$ 42,00	SINAPIMG_JUNHO18
ED-50381 MAO-OFC-075	Pedreiro	h	5,00	R\$ 18,98	R\$ 94,90	2018 04 SETOP LESTE
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	6,50	R\$ 13,44	R\$ 87,36	2018 04 SETOP LESTE
ED-50372 MAO-OFC-020	Carpinteiro de formas	h	18,20	R\$ 18,86	R\$ 343,25	2018 04 SETOP LESTE
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	15,00	R\$ 14,93	R\$ 223,95	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 1.824,52	
02.4	Instalação de peças de madeira novas como ripas dos telhados - Previsão 50%	m				
ED-48415 COB-ENG-045	Madeira de lei-ripa 5x1,5cm	m	1,00	R\$ 7,35	R\$ 7,35	2018 04 SETOP LESTE
ED-50372 MAO-OFC-020	Carpinteiro de telhados	h	0,50	R\$ 18,86	R\$ 9,43	2018 04 SETOP LESTE
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	0,70	R\$ 14,93	R\$ 10,45	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 27,23	
02.6	Restauração dos trechos deteriorados da cimalha. - PREVISÃO 50%	m				
ED-49691 FOR-MAD-015	Cimalha	m	1,20	R\$ 12,97	R\$ 15,56	2018 04 SETOP LESTE
84656	Estuque	m²	0,20	R\$ 29,69	R\$ 5,94	SINAPIMG_JUNHO18
ED-50381 MAO-OFC-075	Pedreiro	h	5,00	R\$ 18,98	R\$ 94,90	2018 04 SETOP LESTE
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,50	R\$ 13,44	R\$ 6,72	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 123,12	
02.7	Execução de limpeza das telhas cerâmicas reaproveitadas com utilização de escova de cerdas naturais e água - Previsão 100%	m²				
00003768	LIXA FERRO K246 GRAO 120	un	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40	SINAPIMG_JUNHO18
00026021	ESCOVA DE ACO	un	0,10	R\$ 66,84	R\$ 6,68	SINAPIMG_JUNHO18
ED-50367 MAO-AJD-040	SERVEENTE	h	0,50	R\$ 13,44	R\$ 6,72	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 15,80	
02.8	Reassentamento das telhas cerâmicas curvas tipo capa e bica, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação no corpo da edificação - Previsão 75%	m²				
00000342	Arame galvanizado #12 AWG	kg	0,20	R\$ 10,41	R\$ 2,08	SINAPIMG_JUNHO18
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	0,70	R\$ 14,93	R\$ 10,45	2018 04 SETOP LESTE
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,70	R\$ 13,44	R\$ 9,41	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 21,94	
02.9	Assentamento de novas telhas cerâmicas curvas (artesaniais) tipo canal conforme existente, inclusive com grampos de aço galvanizado, fio 12 em "S" sem furação - Previsão 25%	m²				
00007176	Telha ceramica tipo colonial (capa e bica)	un	30,00	R\$ 0,83	R\$ 24,90	SINAPIMG_JUNHO18
00000342	Arame galvanizado #12 AWG	kg	0,20	R\$ 10,41	R\$ 2,08	SINAPIMG_JUNHO18
ED-50361 MAO-AJD-010	Ajudante de carpinteiro	h	0,70	R\$ 14,93	R\$ 10,45	2018 04 SETOP LESTE
ED-50367 MAO-AJD-040	Servente	h	0,70	R\$ 13,44	R\$ 9,41	2018 04 SETOP LESTE
				TOTAL	R\$ 46,84	

COMPOSIÇÃO BDI	IBRAM/MinC
	Coordenação de Espaços Museais, Arquitetura e Expografia
Edificação:	MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Serviço:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DEL REI/MG	DATA: 11/2017
OBRA/SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO MUSEU REGIONAL DE	ENDEREÇO: R. Mal. Deodoro, 12 - Centro, São João Del Rei - MG, 36300-074

SÃO JOÃO DEL REI		
PLANILHA – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESA (BDI)		
DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	6,50%
LUCRO	LC	7,75%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,22%
Seguros	S	0,36%
Garantias	G	0,21%
Risco(*)	R	0,65%
TRIBUTOS	I	5,75%
ISS	ISS	2,10%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
BDI (numerador) $(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$	1,1723	17,23%
BDI (denominador) $(1 - (I + CPRB))$	0,9425	94,25%
TOTAL DE BDI	1,2438	24,38%
TAXA BDI ADOTADA		24,38%
Luciana de Oliveira Coelho Albuquerque Técnica em assuntos culturais - Arquitetura SIAPE 2127844		

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

19.2. Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

19.3. O regime de execução adotado é de empreitada por preço global.

19.3.1. No presente caso, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços. A execução da recuperação da cobertura permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens são ainda: o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior interação entre as diferentes fases, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

19.4. Agrupamento de itens em lotes:

19.4.1. Não se aplica.

CADERNO DE ENCARGOS

20. DEFINIÇÕES

20.1. CONTRATANTE: Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);

20.2. CONTRATADA: Empresa CONTRATADA especificamente com o objetivo de executar a recuperação da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei;

20.3. FISCALIZAÇÃO: Fiscalização designada pela Administração, parte integrante da CONTRATANTE.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

21.1. A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços técnicos para execução da restauração do telhado do Museu Regional de São João del-Rei deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

21.2. Com relação à pessoa jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados:

21.2.1. Comprovante de pertencimento da empresa ao ramo de engenharia civil ou arquitetura.

21.2.2. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante.

21.2.3. O Engenheiro civil ou o Arquiteto legalmente habilitado será o responsável técnico pela execução do serviço. Para fins de habilitação, os seguintes documentos devem ser apresentados em seu nome:

21.2.4. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do Engenheiro civil ou Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU em nome do Arquiteto designado como responsável técnico.

21.2.5. 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Engenheiro civil ou Arquiteto designado como responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à recuperação de estruturas de madeira com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5) **e/ou** relativos à execução de obra de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total do serviço (ver item 5).

21.3. O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.

21.4. Comprovante de vínculo dos responsáveis técnicos pela execução da obra com a empresa licitante por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, no ato da assinatura do contrato.

21.5. O vínculo da empresa vencedora com os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE.

21.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.7. A licitante deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação técnica, o termo de Declaração de Vistoria Técnica, sob pena de ser desclassificada.

21.8. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo regularmente estabelecidas, devidamente cadastradas, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, inscritas no CREA/CAU e em dia com suas obrigações tributárias, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

21.9. Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III (no CJF) e IV (imposta por qualquer entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

21.10. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

21.11. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE, ou responsável pela licitação.

21.12. Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

22. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

22.1. Os serviços contratados terão garantia de 3 (três) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

22.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências e falhas em seus trabalhos ou de má execução, sem custo adicional.

23. **AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

23.1. Todos os produtos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.

23.2. Os serviços e produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também serem aplicadas penalidades previstas em lei.

23.3. O aceite não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação.

24. **MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

24.1. O pagamento será feito em quatro vezes em até 30 dias após a medição, sendo a primeira medição feita em 30 dias a partir do início da execução do contrato, a segunda medição em 60 dias a terceira em 90 dias e a quarta e última no término da obra, ou seja após 120 dias do início da execução do contrato, os valores a pagar serão conforme descrito no cronograma físico-financeiro em anexo.

24.2. Na planilha de referência estão discriminados todos os custos unitários envolvidos, bem como explicitada a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços. Os licitantes devem fazer o mesmo

em relação às suas propostas.

24.3. As regras sobre como serão realizadas as medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra em anexo, atenderão ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, TCU). O controle de execução e de pagamento deste serviço de engenharia também atenderá às disposições encontradas nos arts. 7º, § 2º, III e art. 65, II, “c” da Lei nº 8.666/1993.

24.4. O cronograma físico-financeiro prevê desembolsos no decorrer do tempo de execução proposta pelo presente Termo de Referência. O pagamento corresponderá à efetiva contraprestação de prestação de serviço, em conformidade com as etapas fixadas no cronograma físico e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

25. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

25.1. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme as tabelas a seguir, assegurada a ampla defesa:

INDICADOR	
Nº 01 Recuperação da estrutura	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Revisar a cobertura, substituir ou recuperar peças existentes (inspeção do madeiramento, realização de correção e ajustes) recuperar braçadeiras e travamentos metálicos.
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.
INDICADOR	
Nº 02 Executar serviços relativos ao telhamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que as telhas sejam removidas e, se em boas condições, reaproveitadas (limpas, secas, acondicionadas).
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos implicados no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.
INDICADOR	
Nº 03 Executar serviços relativos ao retelhamento	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir que seja feito o retelhamento conforme especificações contidas no caderno de especificações.
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos implicados no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.
INDICADOR	
Nº 04 Limpar e revisar os forros, impermeabilizar a laje de cobertura.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Proceder à limpeza dos forros e à impermeabilização da laje de cobertura do anexo.
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.

26. **ANEXOS**

- I - Parecer Técnico - IPHAN (SEI nº 0399673)
- II - Croqui da cobertura do Museu Regional de São João del-Rei (SEI nº 0138917)
- III - Relatório Fotográfico (SEI nº 0138868)

27. **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

27.1. A responsabilidade pela gestão da contratação será do senhor Diego Felipe Garcia – Matrícula SIAPE nº 2052352.

28. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 28.1. Carlos Roberto de Menezes - Assistente Técnico I Classe S nível III, matricula nº 223282;
- 28.2. Luciana de Oliveira Coelho Albuquerque - Arquiteta, matricula nº 2127844



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Coelho de Albuquerque, Técnico em Assuntos Culturais - Arquitetura**, em 23/11/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe Garcia, Diretor(a) do Museu Regional de São João del-Rei, Substituto(a)**, em 23/11/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Menezes, Assistente Técnico I**, em 23/11/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452019** e o código CRC **88ECEE1D**.



Serviço Público Federal

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PARECER TÉCNICO N.º 93/2018

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM									
Nome Interessado					Identificação do Bem				
Museu Regional de São João del-Rei					Sobrado à Rua Marechal Deodoro, Nº12, Centro, São João del-Rei				
Nº Processo Administrativo					Endereço do Bem				
01514.900672/2017-46					Rua Marechal Deodoro, Nº12, Centro, São João del-Rei				
Endereço do Interessado					Procedência				
Rua Marechal Deodoro, Nº12, Centro,					X	Solicitação requerente			
Telefone		Município/UF			Regularização				
(32) 3371-7663		São João del-Rei/MG			Solicitação Prefeitura Municipal				
Quadra nº		Setor		Cod. Id. do Bem		Motivo Solicitação			
-		-		-		Informação Básica		X	Reforma Simplificada
Uso Atual do Imóvel					Consulta Prévia		Reformas ou Construções novas		
Residencial		Religioso		Educativo		Eq. Publicit./ Sinalização		Obras de Restauração	
Comercial	X	Institucional		Outros:		Estado de Preservação		Estado de Conservação	
Propõe-se mudança de Uso? Não					X	Íntegro		X	Bom
Qual?					Pouco Alterado		Regular		
					Muito Alterado		Ruim		
					Descaracterizado		Em arruamento		
Descrição Sucinta do Imóvel (inserir quantas linhas for necessário)									
Trata-se do sobrado situado à Rua Marechal Deodoro, Nº12, Centro, São João del-Rei, tombado									

individualmente, conforme Processo Nº 0361-T-46 em 01/08/1946, Inscrição no Livro de Belas Artes Nº310 e no Livro Histórico Nº 244, protegido pelo Decreto Lei Nº 25, de 30/11/1937.

De acordo com descrição contida no Arquivo Noronha Santos "O declínio da produção aurífera não significou o fim da Vila, passando esta a desempenhar um importante papel comercial. Neste cenário, já consolidado, surgem comerciantes de expressão como João Antônio da Silva Mourão (1806-1866), que fez construir o prédio onde hoje se aloja o Museu Regional de São João del Rei. Esta imponente edificação, situada à margem do Córrego do Lenheiro e ocupando uma extensa área, se sobressai perante o casario ao redor e se volta para três pontos importantes da cidade. Coroando o segundo pavimento do edifício, na parte voltada para a Praça Severiano Resende, vemos ainda hoje a inscrição do nome do proprietário-construtor, como se esse quisesse não apenas confirmar a sua posse, mas também deixar a sua marca através dos tempos. Apesar de estar o estilo neoclássico em voga no Rio de Janeiro, sua absorção no interior se dá de maneira superficial. A casa do Comendador João Antônio da Silva Mourão não foge à regra e apresenta uma construção dentro da tradição colonial, com elementos classicizantes apenas na decoração da fachada. Concluídas as obras em 1859, ali o Comendador instala sua família, que ocupa o segundo e terceiro pavimentos, e a sua loja de secos e molhados, localizada no primeiro pavimento. Após a sua morte, 1866, a casa permaneceu como propriedade da família e, em 1926, ela é vendida à família Resende. Na década de 1940, o IPHAN inicia o processo de tombamento da casa, mas sofre pressão dos proprietários que pretendiam construir um outro prédio em seu lugar. Vendida em 1946 a uma firma de construção sanjoanense (CIMOSA), a casa começou a ser demolida para se construir um hotel no local. Conseguindo sustar a demolição, o IPHAN tomba o prédio em agosto daquele ano e, logo após, se dá a sua desapropriação por determinação presidencial. Parcialmente destruída, a edificação passa por uma longa restauração a fim de abrigar o Museu Regional. A partir de 1954, ano de conclusão das obras, se inicia a aquisição do acervo. Num primeiro momento se forma o núcleo arquivístico com a transferência dos documentos cartoriais dos séculos XVIII e XIX, pertencentes à antiga Comarca do Rio das Mortes. À semelhança do que fora feito em outras cidades históricas, dava-se início a um setor de pesquisa, colocando à disposição dos estudiosos documentos fundamentais para o conhecimento da história mineira. Aos poucos, o museu vai constituindo o seu acervo com objetos na maioria procedentes da região. Aberto à visitação pública a partir de 1963, o Museu Regional apresenta como resultado uma exposição que contém testemunhos significativos de aspectos da vida mineira nos séculos XVIII e XIX: os móveis nos contam um pouco da intimidade e do modo de viver, as imagens religiosas nos falam de um povo fervoroso, que exerce suas práticas religiosas tanto em casa, ao pé do oratório, como na rua acompanhando o andor da procissão; as pinturas nos mostram os protagonistas do dia-a-dia; os equipamentos de trabalho (roca, bateadeira, tear, formão, arado, balança de pesar ouro) nos dão a dimensão de uma outra tecnologia já tão de nós distanciada e que nos aguça para o papel da mulher da sociedade de então; o órgão nos relembra uma produção musical ainda hoje executada nas igrejas; os tipos de transporte (liteira, cadeirinha de arruar) nos fazem refletir sobre um outro ritmo de tempo, onde as distâncias eram percorridas por longas semanas. Cada objeto nos descortina um pouco do cotidiano de uma determinada época. A casa que foi do Comendador João Antônio da Silva Mourão representa uma parte do cenário e a cidade é o grande cenário percorrido por brancos, negros e mulatos; homens, mulheres e crianças; ricos e pobres; trabalhadores e proprietários, nos deixando, muitos deles, o legado agora visto e preservado por nós. Texto elaborado por Norma Marotti Fairbanks." (Arquivo Noronha Santos, Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/ans/>> . Acesso em: 01/10/2018).

Imagens (se necessário)

-

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas,

nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

ANÁLISE

Descrição Sumária da Intervenção Proposta (inserir quantas linhas for necessário)

Conforme requerimento protocolado para análise em 14/09/18 e OFÍCIO N247/2018/SEPROT/MRSJDR-IBRAM da mesma data, foram solicitados serviços de manutenção de recuperação da cobertura com recuperação do telhamento, do madeiramento e dos beirais, bem como limpeza do entreferro, impermeabilização da laje de cobertura, limpeza do forro e calhas. Foi solicitado ainda limpeza das telhas e recolocação daquelas reaproveitáveis.

Considerações (inserir quantas linhas for necessário)

- O imóvel é tombado individualmente como Sobrado à Rua Marechal Deodoro, Nº12, Centro, São João del-Rei conforme Processo Nº 0361-T-46 em 01/08/1946, Inscrição no Livro de Belas Artes Nº310 e no Livro Histórico Nº 244, protegido pelo Decreto Lei Nº 25, de 30/11/1937.
- As intervenções requeridas pelo proprietário/responsável abrangem obras classificadas, para todos os efeitos, como reforma simplificada, e deverão ser executadas estritamente em conformidade com os parâmetros do IPHAN.
- Qualquer outra intervenção no imóvel deverá ser submetida ao IPHAN para análise e somente poderá ser realizada se devidamente autorizada por este mesmo Instituto.
- Este parecer técnico não implica em regularização do imóvel junto aos órgãos competentes. Para regularização, é necessário apresentar levantamento arquitetônico completo de todas as construções existentes no terreno, conforme normas da ABNT, para análise junto ao Escritório Técnico II – São João del Rei IPHAN e Prefeitura Municipal de São João del Rei.
- Este parecer técnico tem prazo de validade de 12 (doze) meses.

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações (inserir quantas linhas for necessário)

Fica autorizada a realização dos seguintes serviços de manutenção e conservação requeridos, de acordo com os procedimentos abaixo:

1. Cobertura

- A forma original da cobertura não poderá ser alterada.
- Os trabalhos de manutenção e substituição de peças deverão ser realizados por etapas, de forma gradativa, para que não se perca nenhum ponto de referência, tanto no volume quanto na estruturação da cobertura. Os pontos de referência não poderão ser alterados (como a forma do sistema estrutural/engradamento, altura da cumeeira, inclinação das águas, galbo de contrafeito, largura e acabamento dos beirais, cachorros, guarda-pó etc.).
- O engradamento de cobertura deverá ser integralmente revisado (atenção especial para os encaixes), prevendo a substituição de peças deterioradas, ou de partes localizadas das mesmas. Para este procedimento poderão ser utilizadas peças novas com as mesmas dimensões das peças existentes

integralmente deterioradas, ou aplicados enxertos com as exatas dimensões das partes removidas. Além disso, peças novas e enxertos deverão ser de boa qualidade e livre de trincas, insetos xilófagos, nós e manchas brancas. Elementos que estiverem em bom estado de conservação (como cumeeira, frechais, tesouras, espigões, rincões, escoras, pontaletes, terças etc.) não deverão ser removidos, recebendo os tratamentos cabíveis (como imunização, remoção de intervenções irregulares, enxertos etc.) no próprio local. Nas operações de substituição, principalmente no caso de enxertos, deverá ser preferencialmente utilizado o mesmo tipo de madeira.

- A disposição dos elementos substituídos deverá ser rigorosamente igual à existente. As sambladuras, articulações, ligações e encaixes deverão apresentar superfícies lisas, propiciando um perfeito ajuste das peças. Reforços estruturais em chapas e cantoneiras metálicas poderão ser introduzidos, desde que não impliquem em substituição dos sistemas construtivos originais.

- O revestimento da cobertura deverá ser integralmente revisado, prevendo a substituição das telhas de barro tipo capa e canal, estritamente quando necessário. As telhas antigas deverão ser reutilizadas na posição de capa e as telhas novas posicionadas como bica. As telhas antigas reutilizadas deverão ser previamente higienizadas com água e escovas de cerdas macias, atentando para que esta operação não desgaste a peça. As telhas novas deverão ser compatíveis com as existentes em termos de dimensões, formato, curvatura, coloração e resistência. As capas novas, porventura necessárias, deverão ser mescladas às antigas reutilizadas, a fim de se preservar a imagem do telhado. Não são admitidas telhas cerâmicas coloniais do tipo plan (de seção plana) ou do tipo americana.

- Cumeeira, beirais, rincões e espigões poderão ser embocados com argamassa de areia e cal, prevendo adição de pouca quantidade de cimento. A argamassa deverá ocupar toda a sobreposição das capas. A superfície exposta da argamassa poderá ser caiada a duas demãos. Os depósitos ou salpicos que surgirem nas telhas durante os processos de embocamento e subsequente caiação deverão ser imediatamente removidos, garantindo a perfeita limpeza e acabamento da cobertura.

- As telhas poderão ser amarradas/grampeadas com arame galvanizado nº 14, ou similar. Os furos para a amarração, quando não bastar o simples grampeamento, deverão ser mínimos, em tamanho suficiente apenas para permitir a passagem do arame. Este deverá envolver as ripas: são necessárias duas voltas para garantir a perfeita amarração.

- Fica permitida a instalação de manta impermeabilizante, desde que seja feita de modo a deixar um pequeno espaço junto à cumeeira (para ventilação das peças do telhado) e desde que a mesma não seja vista a partir dos beirais.

- Cobertura provisória em lona plástica automotiva poderá ser colocada de forma a cobrir os locais desprotegidos da cobertura, logo após a remoção das telhas, protegendo os sistemas construtivos internos contra a ação das intempéries durante o processo de manutenção do sistema de cobertura.

- Não é admitida a ampliação da área coberta através do prolongamento das águas para além da projeção construída existente. Para ampliação da área construída é necessário apresentar levantamento arquitetônico e respectiva proposta de intervenção para análise junto ao Escritório Técnico II – São João del Rei/IPHAN. Também não são admitidas telhas metálicas e de amianto, mesmo em puxados existentes nos locais de pouca visibilidade.

2. Imunização (recomendação)

- Indica-se a imunização de todos os elementos de madeira, contra a ação de insetos xilófagos. Peças novas ou removidas (quando possível e permitido) deverão ser preferencialmente imunizadas por imersão. Peças mantidas em seu local de origem deverão ser imunizadas por aspersionamento ou gotejamento (este último método no caso de galerias profundas produzidas pela ação de insetos xilófagos).

- O método mais eficiente de imunização deverá ser avaliado no próprio local, por profissionais especializados. Em todos os casos, a aplicação deverá ser feita pelos mesmos profissionais e seguindo todas as recomendações do fabricante do produto imunizante.

3. Substituição das instalações hidrossanitárias e elétricas:

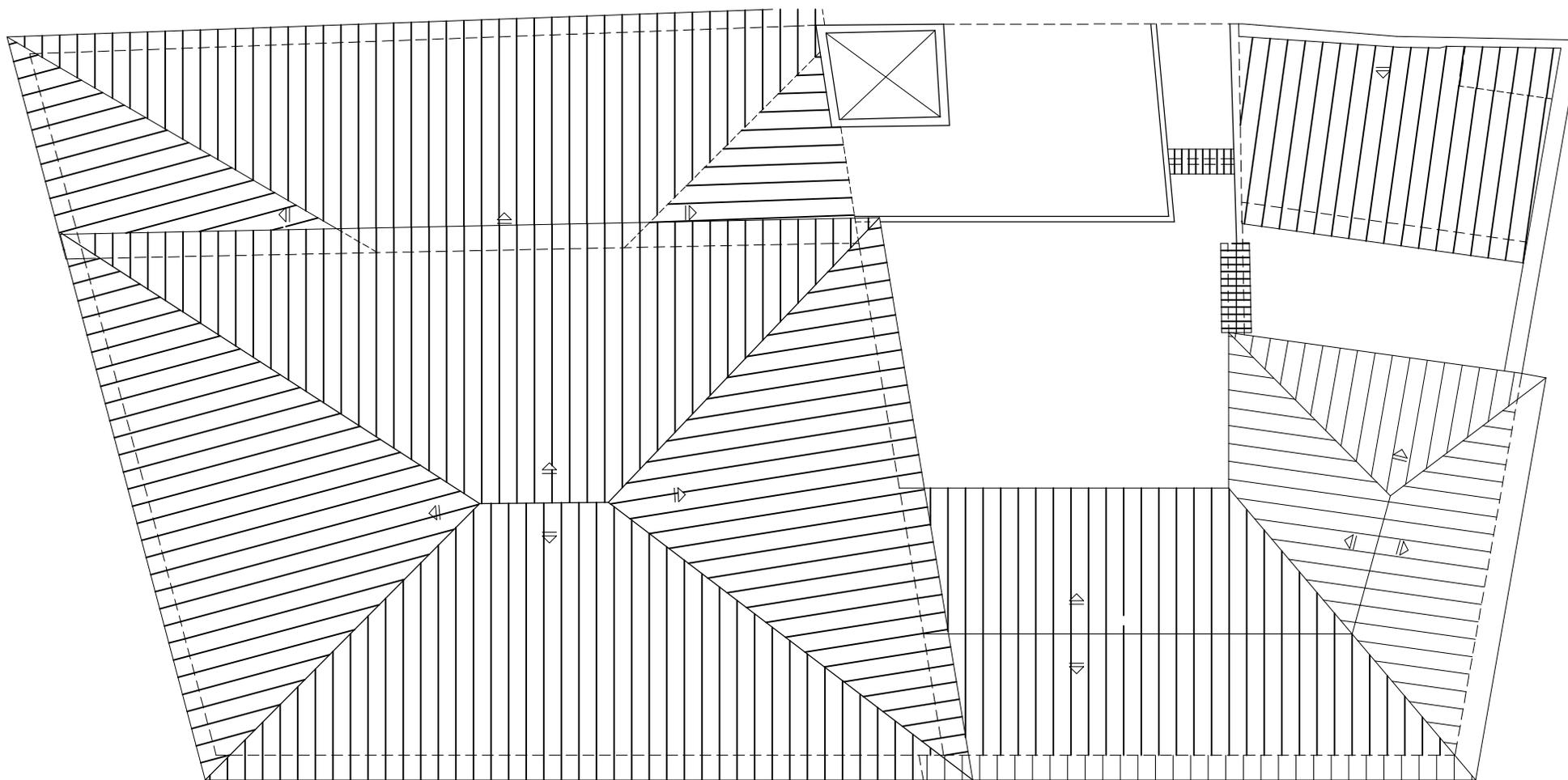
- Os sistemas internos poderão ser substituídos conforme a conveniência, contudo, deve-se evitar o rasgo em alvenarias tradicionais (pedra, pau-a-pique, taipa, adobe). O IPHAN deverá ser acionado quando for necessária a intervenção em alvenarias tradicionais, para orientações mais detalhadas.

Em caso de dúvidas acerca dos procedimentos e especificações acima descritos, ou ainda no caso de imprevistos ocorridos ao longo das intervenções pretendidas, o Escritório Técnico II – São João del Rei/IPHAN deve ser acionado para esclarecimentos complementares.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
X	Aprovada a Proposta de Intervenção conforme orientações contidas neste Parecer Técnico
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar)

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Paiva Xavier, Chefe do Escritório Técnico de São João Del Rey - MG**, em 01/10/2018, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0753748** e o código CRC **6F6E36C7**.



DESENHO ILUSTRATIVO
COBERTURA DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS MUSEAIS E ARQUITETURA

Relatório

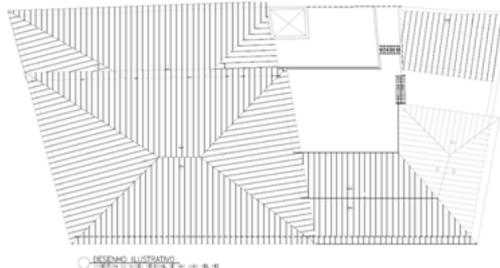
Processo nº 01415.009792/2017-25

ANEXO B – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESENHO ILUSTRATIVO









Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Coelho de Albuquerque**, Técnico em Assuntos Culturais - Arquitetura, em 21/12/2017, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138868** e o código CRC **1E4F9775**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua São Paulo, nº 638, 10º andar - Salas – 1011 a 1014 e 1021 a 1024 - Ed. Minas Gerais - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-130
 Telefone: 3132715592 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01415.009792/2017-25

Unidade Gestora: [ER-MG/ES](#)

MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA

.....

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Rua São Paulo, 638, 10º andar, Ed. Condomínio Minas Gerais, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-130, neste ato representado pela senhora **NICOLLE SOARES HIPÓLITO MIGLIARDI**, Dirigente Substituta, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF sob o nº. 081.892.476-46, portadora da Cédula de Identidade nº 13.140.390 SSP/MG, designada por meio da Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2018, publicada no BSE, de 14 de agosto de 2018, com delegação de competência a que se refere a Portaria Ibram nº 324, de 04 de agosto de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20.... - UG 423034, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por empreitada por preço global, de empresa para **prestação de serviços relativos à recuperação da cobertura** do Museu Regional de São João del-Rei - MRSJDR unidade integrante do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, em Minas Gerais, que será prestado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. **Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão executados no Museu Regional de São João del-Rei situado:

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 12 – Centro- São João del-Rei/ MG CEP: 36300074

Telefone: (32) 3371 7663/7242

1.3. **Parágrafo Segundo:** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, compreendendo o período de a

2.2. **Parágrafo Primeiro:** Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

2.3. **Parágrafo Segundo:** O regime de execução adotado é de empreitada por preço global.

2.4. **Parágrafo Terceiro:** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.5. **Parágrafo Quarto:** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo respectivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. **Parágrafo Primeiro:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **Parágrafo Segundo:** O valor consignado neste Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. **Parágrafo Primeiro:** Foi emitida a Nota de Empenho 2018 _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, Edital e Anexos, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde

que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**.

6.2. **Parágrafo Primeiro:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. **Parágrafo Segundo:** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.4. **Parágrafo Terceiro:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

6.5. **Parágrafo Quarto:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.6. **Parágrafo Quinto:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal ou instituição correspondente caso exista, com correção monetária.

6.7. **Parágrafo Sexto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. **Parágrafo Sétimo:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. **Parágrafo Oitavo:** O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. **Parágrafo Nono:** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** cumpriu integralmente as obrigações do Contrato, bem como que a mesma mantém todas as condições de habilitação, relativas à regularidade fiscal e trabalhista, observada a legislação que rege a matéria.

6.11. **Parágrafo Décimo:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

6.12. **Parágrafo Décimo Primeiro:** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas

verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São Obrigações da Contratante aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.

8.1.2. Manter contato permanente com a empresa CONTRATADA, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento.

8.1.3. Designar representante(s) para exercer a FISCALIZAÇÃO, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do presente Termo de Referência.

8.1.4. Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.

8.1.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

8.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

8.1.8. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias.

8.1.9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.1.10. Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

8.1.11. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

8.1.12. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da Contratada aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive:

9.1.1. Executar os serviços objeto do Termo de Referência no prazo previsto e de acordo com as especificações neles contidas, seguindo as orientações da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do IBRAM e do Museu Regional de São João del-Rei objeto do serviço.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

9.1.3. Efetuar a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento, gerenciar a equipe e assumir todas as obrigações e ônus de empregadora, como o pagamento da remuneração e das contribuições exigidas pela previdência social, do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas.

9.1.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

9.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.7. Substituir qualquer funcionário da empresa que embarace a ação da fiscalização, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº. 8.666/93).

9.1.9. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento.

9.1.10. Comunicar, verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços.

9.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.1.12. Se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.13. Garantir a segurança no trabalho dos seus funcionários.

9.1.14. Cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor concernentes aos serviços de sua responsabilidade, e deverá assumir as responsabilidades decorrentes de infrações destas, inclusive o pagamento de multas e obrigações com terceiros.

9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços.

9.1.16. Indenizar o CONTRATANTE pelos danos que eventualmente venham a serem causados ao pessoal, bens e/ou instalações, em consequência de ato e/ou omissões decorrentes da execução dos serviços, sendo descontado o montante da indenização das faturas que a CONTRATADA vier apresentar, ou por meio de pagamento de GRU.

9.1.17. Assumir a responsabilidade exclusiva da execução dos serviços a ela empreitados.

9.1.18. A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços objeto deste instrumento.

9.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições acerca das Sanções Administrativas são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, além das mencionadas nesta Cláusula.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

12.3. **Parágrafo Primeiro:** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;
- c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á **multa** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- d) **multa compensatória** de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do deste subitem (até 2%), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) **impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. **Parágrafo Segundo:** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. **Parágrafo Terceiro:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. **Parágrafo Quarto:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. **Parágrafo Quinto:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. **Parágrafo Quinto:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. **Parágrafo Sexto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

13.2. **Parágrafo Primeiro:** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. **Parágrafo Segundo:** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4. **Parágrafo Terceiro:** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.5. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.6. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. **Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. **Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. **Parágrafo Terceiro:** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas federais aplicáveis, no contrato e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais- Justiça Federal.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato é assinado eletronicamente.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Documento assinado eletronicamente por **Nicolle Soares Hipolito Migliardi, Assistente Técnico I**, em 20/11/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445626** e o código CRC **76FD55F1**.